

Lei nº 586, de 17 de outubro de 2005.

DIGITALIZADO
EM 
CARLOS NEYBSON F. PIRES

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

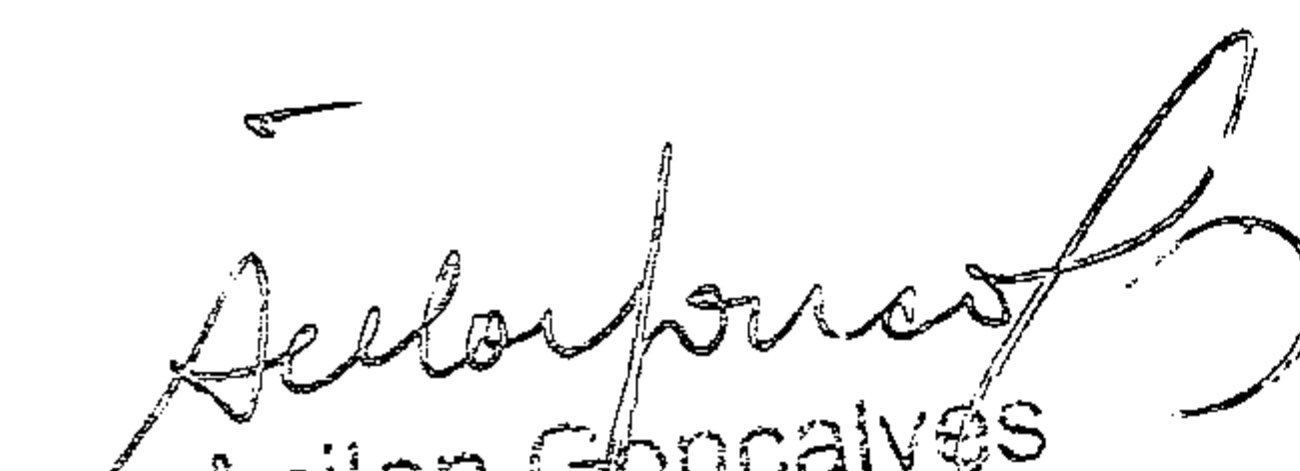
Art. 1º. O artigo 6º da Lei nº 558, de 15 de agosto de 2005, passa a ter a
seguinte redação:

“Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos
do Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagem a 19 de agosto de 2005.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de outubro de
2005.


Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL